LEI MUNICIPAL N.º 1568/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA A EMPRESA MM INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder locação de prédio de alvenaria, localizado em área de fácil acesso, com infraestrutura necessária para instalação de indústria de artigos de perfumaria e cosméticos, com área mínima de 500m^2(quinhentos metros quadrados).

Art.2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o prédio a que se refere o artigo anterior, gratuitamente e pelo período de 12(doze) meses, para a empresa MM Indústria de Cosméticos Ltda, a fim de fazer operar sua fábrica de produtos cosméticos.

Art.3º- O valor mensal, a título de aluguel, será de até R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento de 2004:

09 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
2.148 – Incentivos a indústria e Comércio
3.3.90.39.26.00.00 – Alugueis de Móveis, Imóveis e Equipamentos
Recurso 0001 – Livre

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de setembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 de outubro de 2004; 146º da Colonização e 45º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração